

CONSELHO DA MAGISTRATURA

CONSELHO DA MAGISTRATURA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

COMUNICADO

EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO EXPRESSA DO EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06/06/2024, COMUNICO A TODOS OS MEMBROS INTEGRANTES DESTE ÓRGÃO COLEGIADO E A QUAISQUER PESSOAS QUE POSSAM INTERESSAR QUE **NÃO HAVERÁ A COSTUMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA NO PRÓXIMO DIA 13/06/2024**, RESSALTANDO QUE OS PROCESSOS INDICADOS NA PAUTA DE JULGAMENTO PUBLICADA NO DJE DO DIA 04/06/2024, EDIÇÃO Nº 102/2024, PÁG. 28/29, FICARÃO -- DESDE LOGO -- DESIGNADOS PARA FINS DE APRECIÇÃO DESTE COLEGIADO PARA O DIA 20/06/2024, ÀS 09 HORAS.

RECIFE, 07 DE JUNHO DE 2024.

BELA. MARIA DA LUZ ALMEIDA MIRANDA
SECRETÁRIA DO CONSELHO
DA MAGISTRATURA

PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA MAGISTRATURA

A BELA. MARIA DA LUZ ALMEIDA MIRANDA, SECRETÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, EXAROU, EM DATA DE 07 DE JUNHO DE 2024, OS SEGUINTE DESPACHOS:

No OFÍCIO - 2641075 - SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - 1ª VARA CIVEL, de 07 de junho de 2024, Sr.ª Dr.ª Juliana Rodrigues Barbosa, Juíza de Direito de 2ª Entrância. Ref. Residência em município diverso. " **À CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, CONSOANTE DETERMINA O ART. 5º, DA RESOLUÇÃO Nº 001/2020 - CM, DE 23/01/2020 (DJE DE 22/05/2024, EDIÇÃO Nº 094/2024, FLS 59/61)** ".

Na COMUNICAÇÃO INTERNA - 2641683 – DIRETORIA GERAL – SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, de 07 de junho de 2024, Sr. Dr. Wagner Barboza de Lucena, Secretário de Gestão de Pessoas/SGP. Ref. **Progressão Funcional**. Parecer opinativo, relativo aos servidores que cumpriram os requisitos para concessão da progressão funcional no mês de maio/2024. " **R. HOJE. AUTUAR E DISTRIBUIR** ".

Na COMUNICAÇÃO INTERNA – 2641748 – DIRETORIA GERAL – SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, de 07 de junho de 2024, Sr. Dr. Wagner Barboza de Lucena, Secretário de Gestão de Pessoas/SGP. Ref. **Progressão Funcional**. Parecer opinativo, relativos aos servidores que não cumpriram os requisitos para concessão de progressão funcional no mês de maio/2024. " **R. HOJE. AUTUAR E DISTRIBUIR** ".

Recife, 07 de junho de 2024.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda
Secretária do Conselho da Magistratura

CONSELHO DA MAGISTRATURA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FAUSTO DE CASTRO CAMPOS (PRESIDENTE EM EXERCÍCIO), REALIZOU-SE **NO DIA 30 (TRINTA) DE MAIO DE 2024, ÀS 10H19, NA SALA DE VIDEOCONFERÊNCIA, LOCALIZADA NO TÉRREO DO PRÉDIO DO PALÁCIO DA JUSTIÇA**, **A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA**, PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO (2º VICE-PRESIDENTE), FRANCISCO JOSÉ DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), BARTOLOMEU BUENO DE FREITAS MORAIS (DECANO DO TRIBUNAL), STÊNIO JOSÉ DE SOUSA NEIVA COELHO, ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR E PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA.

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO (PRESIDENTE), JORGE AMÉRICO PEREIRA DE LIRA (DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIAL), WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO (OUVIDOR GERAL DA JUSTIÇA) E AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO.

EXPEDIENTE

ASSUNTO: REQUERIMENTO PARA RESIDÊNCIA EM COMARCA DIVERSA DA JUDICANTE

1-) **PARECER**, de 21 de maio de 2024, do Exm^o. Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello**, Corregedor Geral da Justiça. **ENCAMINHA** Parecer sobre requerimento para residência em Comarca diversa da judicante, formulado pelo magistrado **Felipe Marinho dos Santos**. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher na íntegra o parecer exarado pelo Exm^o. Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello**, Corregedor Geral da Justiça, e deferir o pedido. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, em cumprimento ao § 3º, do artigo 5º, da Resolução Nº 01/2020-CM, de 23/01/2020, encaminhar os presentes autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, para expedição de Portaria”.

2-) **PARECER**, de 22 de maio de 2024, do Exm^o. Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello**, Corregedor Geral da Justiça. **ENCAMINHA** Parecer sobre requerimento para residência em Comarca diversa da judicante, formulado pelo magistrado **Gustavo Silva Hora**. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher na íntegra o parecer exarado pelo Exm^o. Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello**, Corregedor Geral da Justiça, e deferir o pedido. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, em cumprimento ao § 3º, do artigo 5º, da Resolução Nº 01/2020-CM, de 23/01/2020, encaminhar os presentes autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, para expedição de Portaria”.

3-) **PARECER**, de 26 de maio de 2024, do Exm^o. Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello**, Corregedor Geral da Justiça. **ENCAMINHA** Parecer sobre requerimento para residência em Comarca diversa da judicante, formulado pelo magistrado **Ricardo Guimarães Luiz Ennes**. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher na íntegra o parecer exarado pelo Exm^o. Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello**, Corregedor Geral da Justiça, e deferir o pedido. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, em cumprimento ao § 3º, do artigo 5º, da Resolução Nº 01/2020-CM, de 23/01/2020, encaminhar os presentes autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, para expedição de Portaria”.

4-) **PARECER**, de 26 de maio de 2024, do Exm^o. Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello**, Corregedor Geral da Justiça. **ENCAMINHA** Parecer sobre requerimento para residência em Comarca diversa da judicante, formulado pelo magistrado **Felipe Reis da Silva**. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher na íntegra o parecer exarado pelo Exm^o. Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello**, Corregedor Geral da Justiça, e deferir o pedido. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, em cumprimento ao § 3º, do artigo 5º, da Resolução Nº 01/2020-CM, de 23/01/2020, encaminhar os presentes autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, para expedição de Portaria”.

ASSUNTO: DIVERSOS

1-) **REQUERIMENTO**, de 16 de maio de 2024, do Exm^o. Sr. Dr. **Adriano Mariano de Oliveira**, Juiz de Direito da 23ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção A. **INFORMA** que, quando foi juiz titular do 6º Juizado Especial Cível da Capital, promoveu a Ação de Procedimento Ordinário contra o **...**, atinente a pagamentos relativos a **...**, feito de nº **...**, que tramitou na 9ª Vara Cível, Seção A, cuja sentença de mérito foi prolatada em 03.11.2020. Por seu turno, em grau de apelação, o Eg. Tribunal de Justiça, Terceira Turma Cível, em 12/04/2024, deu provimento ao apelo, em sua totalidade, para majorar o valor da indenização em prol de sua pessoa. Estando o processo na fase de admissibilidade de Recurso Especial. Acresce que, quando de sua titularização perante a 23ª Vara Cível, Seção A, em outubro de 2019, averbou-se impedido de atuar em todos os processos que tratam de **...**, nos quais constam o **...** no polo passivo. Eis o problema. A propositura das ações em comento vem crescendo em demasia, o que gera inúmeras comunicações de impedimento, implicando diretamente no tempo da prestação jurisdicional, assim como no eficiente cumprimento da gestão cartorária, inclusive, atinente aos desígnios instituídos pela Corregedoria Geral da Justiça (CGJ) e do Conselho Nacional da Justiça (CNJ). Levando-se em consideração que se exauriram a atuação dos juízos de primeiro e segundo graus, em termos de cognição, por força dos julgamentos de mérito, no que advirá ou não tão apenas no futuro próximo a fase de cumprimento de sentença por quantia certa, **SUCITA** a presente dúvida: Na fase de cumprimento de sentença por quantia certa, há respaldo legal quanto a se declarar desimpedido para, a partir desse momento, atuar plenamente nos feitos relativos a **...**? “Decidiu o Conselho, à unanimidade, determinar a atuação e distribuição do presente expediente a um dos membros deste Colegiado”.

2-) **OFÍCIO Nº 068/2024-GAB/PGM**, de 17 de maio de 2024, do Exm^o. Sr. **Pedro José de Albuquerque Pontes**, Procurador-Geral do Município da Cidade do Recife. **ENCAMINHA** o Ofício nº 068/2024 do Gabinete da Procuradoria do Município de Recife, retificando a lista dos procuradores convocados para comparecimento em sessão do Tribunal do Júri. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, oficial ao Juiz de Direito da 4ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital solicitando que, no prazo de 05 (cinco) dias, adote as providências necessárias para substituir os Procuradores designados, obedecendo ao princípio da razoabilidade, considerando o trabalho por eles realizado, devendo comunicar a este Órgão Colegiado as providências adotadas. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, dar ciência da decisão proferida ao Exm^o Sr. Procurador-Geral do Município da Cidade do Recife”.

3-) **OFÍCIO - 2621359 - 4ª VARA DO TRIBUNAL DO JURI DA CAPITAL**, de 27 de maio de 2024, do Exmº. Sr. Dr. **Abner Apolinário da Silva**, Juiz de Direito da 4ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. **INFORMA** que nenhum dos nomes apresentados, na lista da douda Procuradoria Municipal do Recife, consta nos jurados sorteados e com atuação naquele 4º Tribunal do Júri, aliás, a lista dos jurados sorteados seguirá abaixo no presente ofício. **REGISTRA** ainda, que nenhum destes nomes indicados compareceu em qualquer dia naquela vara especializada, vez, sequer terem sido sorteados para atuação. No mais, os referidos nomes, atendida a decisão do Conselho de Magistratura, não farão parte de lista de sorteio, atendendo-se a determinação do Conselho de Magistratura do TJPE. **ANEXO: ...**. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação e determinar o arquivamento do presente expediente, dando ciência ao Exmº Sr. Procurador-Geral do Município da Cidade do Recife”.**

4-) **OFÍCIO Nº 614/2024**, de 17 de maio de 2024, do Ilmº. Sr. **Paulo Paes de Araújo**, Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado de Pernambuco. **INFORMA**, em atenção ao Ofício 2597111-TJPE Conselho da Magistratura, que, de acordo com a Coordenação de Apresentação de Presos e Servidores – CAPS, a requisição foi enviada para a SDS e não para a SEAP e que a SDS devolveu a requisição para a 3ª Vara Criminal da Comarca de Paulista informando se tratar de Policial Penal. **INFORMA** ainda que a Coordenação de Apresentação de Presos e Servidores – CAPS não possui registro de requisição no mês de março de 2024 para o Policial Penal **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação e encaminhar o presente expediente ao Juízo de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Paulista para ciência e adoção de providências”.**

5-) **OFÍCIO - 2612141 - ABREU E LIMA - CEJUSC**, de 21 de maio de 2024, do Exmº. Sr. Dr. **Lucas de Carvalho Viegas**, Juiz de Direito - Coordenador do CEJUSC – Abreu e Lima. **ENCAMINHA** o Protocolo de Intenções/Termo de Cooperação firmado entre o CEJUSC Abreu e Lima e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Abreu e Lima, para apreciação deste Conselho. **INFORMA** ainda que esta parceria representará um avanço significativo na prestação de serviços à comunidade de Abreu e Lima. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) do TJPE para opinar”.**

ASSUNTO: PORTARIA

01-) **PORTARIA Nº 01/2024**, de 13 de maio de 2024, da Exmª. Srª. Drª. **Ingrid Miranda Leite**, Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Passira. **ENCAMINHA**, para ciência e apreciação, a PORTARIA Nº 01/2024, que trata da nomeação “ad doc” da Oficiala de Registro Civil de Passira para presidir a celebração dos casamentos na Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais, por delegação de função. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e homologar a Portaria nº 01/2024, do Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Passira, encaminhando-se o presente expediente à Corregedoria Geral da Justiça”.**

ASSUNTO: AUSÊNCIAS COMUNICADAS PELOS MAGISTRADOS E APRECIADAS PELO CONSELHO, NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº 04/2009-CM, DE 24 DE OUTUBRO DE 2009

1-) **OFÍCIO Nº 23/2024-GAB**, de 01 de maio de 2024, do Exmº. Sr. Dr. **João Ricardo da Silva Neto**, Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Criminal da Comarca da Capital. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação de ausência ao expediente forense, e determinar o arquivamento do presente expediente”.**

2-) **OFÍCIO - 2613770 - 21º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO**, de 22 de maio de 2024, do Exmº. Sr. Dr. **Marcos Antônio Nery de Azevedo**, Juiz de Direito do 21º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca da Capital. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotar no banco de dados e encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco para as providências cabíveis”.**

3-) **E-MAIL**, de 23 de maio de 2024, do Exmº. Sr. Dr. **Heraldo José dos Santos**, Juiz de Direito do 25º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotar no banco de dados e encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco para as providências cabíveis”.**

ASSUNTO: IMPEDIMENTO

1-) **OFÍCIO Num. 170079796**, de 13 de maio de 2024, do Exmº. Sr. Dr. **Pierre Souto Maior Coutinho de Amorim**, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** a sua declaração de impedimento nos autos do Processo n. ..., de acordo com o art. 252, I, e art. 255, ambos do CPP. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.**

2-) **OFÍCIO Num. 169763493**, de 07 de maio de 2024, do Exmº. Sr. Dr. **Adriano Mariano de Oliveira**, Juiz de Direito da 23ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção A. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou-se impedido para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.**

ASSUNTO: SUSPEIÇÃO

- 1-) **OFÍCIO Num. 168930829**, de 29 de abril de 2024, da Exm^a. Sr^a. Dr^a. **Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos**, Juíza de Direito da 15^a Vara Cível da Comarca da Capital – Seção A. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou-se suspeita para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.
- 2-) **OFÍCIO Num. 170208894**, de 12 de maio de 2024, do Exm^o. Sr. Dr. **Rommel Silva Patriota**, Juiz de Direito - Plantão Judiciário - Sede Caruaru. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou-se suspeito para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.
- 3-) **OFÍCIO Num. 167569326**, de 16 de abril de 2024, do Exm^o. Sr. Dr. **Adriano Mariano de Oliveira**, Juiz de Direito da 23^a Vara Cível da Comarca da Capital - Seção A. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou-se suspeito para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.
- 4-) **OFÍCIO Num. 169790238**, de 08 de maio de 2024, da Exm^a. Sr^a. Dr^a. **Luciene Roberia Pontes de Lima**, Juíza de Direito do Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Camaragibe. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou-se suspeita para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando a remessa dos autos à MM. Juíza primeira substituta automática daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.
- 5-) **OFÍCIO - 2599526 - 2ª VARA DA COMARCA DE LAJEDO**, de 14 de maio de 2024, da Exm^a. Sr^a. Dr^a. **Bianca Reis Gitahy da Silva**, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Lajedo. **COMUNICA** a sua declaração de suspeição para atuação no Processo nº **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.
- 6-) **OFÍCIO Num. 170248193**, de 13 de maio de 2024, da Exm^a. Sr^a. Dr^a. **Naiva Cristina Barbosa Campello Santos**, Juíza de Direito do Núcleo de Justiça 4.0 – de Saúde da Infância e Juventude. **COMUNICA** que se averbou suspeita para processar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., de sorte a evitar qualquer dúvida quanto à necessária imparcialidade do julgador da causa. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.
- 7-) **OFÍCIO - 2600739 - 18ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL**, de 14 de maio de 2024, da Exm^a. Sr^a. Dr^a. **Blanche Maymone Pontes Matos**, Juíza de Direito da 18ª Vara Criminal da Comarca da Capital. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou-se suspeita para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.
- 8-) **OFÍCIO Num. 168930821**, de 29 de abril de 2024, da Exm^a. Sr^a. Dr^a. **Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos**, Juíza de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção A. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou-se suspeita para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.
- 9-) **OFÍCIO Num. 168921042**, de 29 de abril de 2024, da Exm^a. Sr^a. Dr^a. **Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos**, Juíza de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção A. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou-se suspeita para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.
- 10-) **OFÍCIO Num. 167259682**, de 12 de abril de 2024, do Exm^o. Sr. Dr. **Paulo César Oliveira de Amorim**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Surubim. **COMUNICA** que, por razões supervenientes de foro íntimo, averbou-se suspeito nos autos da Ação de Pensão Alimentícia, Processo nº **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.
- 11-) **DECISÃO**, de 05 de abril de 2024, do Exm^o. Sr. Dr. **Adriano Mariano de Oliveira**, Juiz de Direito em substituição automática na 22ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção A. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou-se suspeito para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **INFORMA** ainda que o ofício ID 166650013 não constou de forma explícita a informação de que a Juíza Titular da 22ª Vara Cível da Capital – Seção A, Dra. Sonia Stamford Magalhães Melo, também se averbou suspeita, conforme decisão de ID. 165218934. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.
- 12-) **OFÍCIO - 2609751 - FEIRA NOVA - VARA UNICA**, de 20 de maio de 2024, da Exm^a. Sr^a. Dr^a. **Mirela Lissa Yasutomi**, Juíza Substituta da Vara Única da Comarca de Feira Nova. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, declarou-se suspeita para presidir o Processo nº ..., com fundamento no § 1º do Art. 145 do CPC. **INFORMA** também que determinou a remessa dos autos ao Juízo de Direito da 2ª Vara da Comarca de Paudalho, pois de acordo com a tabela de substituição, seria o Juízo da Vara Única da Comarca de Lagoa de Itaenga, entretanto encontra-se em exercício cumulativo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

13-) **OFÍCIO Num. 163628445** , de 07 de março de 2024, da Exm^a. Sr^a. Dr^a. **Ana Roberta Souza Maciel de Lira Freitas** , Juíza de Direito da 1^a Vara Cível da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que, averbou-se suspeita para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

14-) **OFÍCIO Num. 156648257** , de 24 de dezembro de 2023, do Exm^o. Sr. Dr. **Paulo César Oliveira de Amorim** , Juiz de Direito da 1^a Vara Cível da Comarca de Surubim. **COMUNICA** que, por questões de foro íntimo, averbou-se suspeito para apreciar e julgar a Ação Civil de Improbidade Administrativa NPU Nº **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

ÀS 10H31, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FAUSTO DE CASTRO CAMPOS (PRESIDENTE EM EXERCÍCIO), ENCERROU OS TRABALHOS DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA.

Recife, 30 de maio de 2024.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda
Secretária do Conselho da Magistratura